



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Lote

Data de abertura: 08/06/2018

Horário: 08horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL

O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal de Anajás, Av. Pedro José da Silva, nº 01, Centro, CEP. 68.810-000, Anajás – Pará. (retirada do edital será feita exclusivamente na sala da CPL)

A Prefeitura Municipal de Anajás, através do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 146A/2017-GAB/PMA, de 03/07/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1 – OBJETO

Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para Atender os Fundos Municipais, Saúde e Assistência Social e todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### 2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta do Contrato;

Anexo IV: Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração que não emprega menor;

Anexo VII: Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Anexo VIII: Declaração do licitante;

Anexo IX: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo X: Modelo de certificado de adimplência da PMA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

Anexo XI: Modelo de certificado de adimplência do FMS e SMS.

Anexo XII: Declaração de que tem capacidade de fornecimento dos produtos conforme prazo estipulado no Edital;

### 3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Anajás no seguinte endereço: Av. Pedro José da Silva, nº 01, Centro – CEP. 68.810-000, no prazo mencionado;

**3.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**3.4** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** no endereço eletrônico [cpl.anajas@gmail.com](mailto:cpl.anajas@gmail.com), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

### 4 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Anajás e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses.

**4.2** Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Anajás não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**4.2.1** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Anajás optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**4.2.2** O pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

**4.2.3** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**4.2.4** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro da ata deverá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

4.3 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o pregoeiro procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

### 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo IX deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

5.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

5.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou tiveram prática de não cumprimento com o objeto contratado no prazo estabelecido de entrega em outros municípios da região do Marajó e do Baixo Amazonas;

5.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

### 6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Pregão, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3** Apresentar juntamente com o credenciamento, a Declaração de Habilitação, **fora do envelope**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000.

**6.4** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VIII, sob pena renúncia conforme subitem 5.2 deste Edital.

**6.5** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**6.6** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

### 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

**7.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 0\_\_/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ/MF Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 0\_\_/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ/MF Nº**

### 8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

**8.1.1** O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

**8.1.2** O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.

**8.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**8.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

### 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) **Carta de Apresentação da Proposta da Licitante – Anexo IV**, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Especificações dos materiais/produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de marca e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;
- d) Preço unitário e total, para os bens descritos, **do Termo de Referência (Anexo I)**, para cada lote cotado, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Indicação do responsável/representante, designado para desenvolver os trabalhos de manutenção e procedimentos administrativos.
- f) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- i) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

### 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**10.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por lote**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 09 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**10.1.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

**10.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.2.1** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

**10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

**10.4** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.6** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2001, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

**10.6.1** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**10.6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.6.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**10.6.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.6.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.6.8** O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2001).

**10.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.9** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**10.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**10.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**10.12** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

**10.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**10.14** Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.15** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**10.16** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2001, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**10.16.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.16.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.16.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.17** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

### **11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que impossibilite o deslocamento de documentos. Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados, preferencialmente no canto inferior esquerdo do documento.

#### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

### 11.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação, Certidão de Inteiro Teor Expedida Pela Junta Comercial e Certidão específica que Comprova a Existência da Empresa na Junta Comercial;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão negativa de débito (CNDT) do Tribunal Superior do Trabalho vigente na data de abertura desta licitação.

### 11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa. O licitante não sediado no Município de Anajás, deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

b.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**11.2.4.** A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Anajás, que possua validade de até 90 (noventa) dias, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 11.1 e 11.2, exceto as alíneas b e c do item 11.2 (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**11.2.5.** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

### 11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante.

### 11.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V;

### 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**12.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

**12.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**12.4** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**12.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**12.6** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### 13 – DOS RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no item 3.1., ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Orçamento do Exercício 2018

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
04 122 1203 2.009	Manutenção da Sec. de Administração	3.3.90.30.00
04 122 1203 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00
10 122 1203 2.049	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00
10 032 0003 2.047	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.00
10 031 0200 2.051	Atenção Básica de Saúde	3.3.90.30.00
10 301 0202 2.052	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários/PACS	3.3.90.30.00
10 301 0203 2.053	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00
10 301 0217 2.054	Programa de Atenção da Saúde Bucal	3.3.90.30.00
10 301 1004 2.055	Manutenção de Outros Programa do SUS/FUNASA	3.3.90.30.00
10 304 0235 2.057	Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

10 305 0244 2.058	Campanhas de Vacinação	3.3.90.30.00
10 305 0245 2.059	Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00
08 032 0133 2.061	Manut. De Conselhos: Tutelar/Assist. Social/Crianças e Adolescente.	3.3.90.30.00
08 122 1203 2.063	Manutenção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	3.3.90.30.00
08 243 0132 2.066	Manut. do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil PETI PVMC	3.3.90.30.00
08 244 0137 2.069	Manut. do Centro de Referência especializado - CREAS	3.3.90.30.00
08 244 0137 2.070	Manut. do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	3.3.90.30.00
08 244 1002 2.073	Programa de Atenção Integrada a Família/Bolsa Família	3.3.90.30.00
18 122 1010 2.078	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	3.3.90.30.00
04 122 1201 2.040	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00
27 122 1203 2.045	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.90.30.00
13 122 1203 2.020	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	3.3.90.30.00
20 122 1011 2.076	Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.30.00

3.3.90.30.00-00 - Material De Consumo, e/ou outras dotações que vierem substituí-las.

### 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**15.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**15.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**15.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

### 16 – DA ADJUDICAÇÃO

**16.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### **17 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**17.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**17.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**17.3** É facultado a Prefeitura Municipal de Anajás, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

### **18 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**18.1.** O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação, não poderá exceder a 4 (quatro) dias após a emissão de requisição da Prefeitura Municipal de Anajás e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social ou setor de compras.

### **19 – DO CONTRATO**

**19.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do lote cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**19.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

**19.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**19.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**19.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**19.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**19.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### 19.8 Obrigações da Contratada:

19.1 Fornecer o material no prazo previsto acima.

19.2 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

19.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

19.4. Caberá ao licitante vencedor o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada de MENOR PREÇO e classificada em primeiro lugar, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

19.5. Entregar o objeto de acordo com a emissão da requisição devendo ser entregue no prazo máximo de 04(quatro) dias a contar do pedido, seguida da emissão da requisição enviada pela Prefeitura Municipal de Anajás ou setor de compras.

19.6. Entregar o objeto de acordo com o EDITAL no prédio da Prefeitura Municipal de Anajás e nos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

### 20 – DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pela Prefeitura Municipal, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

20.2 O fornecimento do produto deverá obedecer às exigências contidas neste Edital;

20.3 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

20.4 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

### 21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

**22.2** O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**22.3** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**22.4** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**22.4.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**22.4.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**22.4.3** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**22.5** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**22.6** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

**22.7** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**22.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura

**22.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**22.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.13** Não haverá reajuste de preços.

**22.14** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

**22.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**22.16** As propostas deverão contemplar a totalidade dos lotes licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**22.17** O Edital deverá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajás, no seguinte endereço: Av. Pedro José da Silva, nº 01 Centro, CEP. 68.810-000, Anajás - PA.

### 23 – DO FORO

**23.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Anajás, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Anajás, com a exclusão de qualquer outro.

Anajás, PA, 29 de Maio de 2018.

**Ozimar Martins Palheta**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Portaria nº 146A/17-GAB/PMA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

LOTE I - Material de Higiene e Limpeza para Atender às necessidades Prefeitura Municipal de Anajás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / EMBALAGEM	UND	QUANT.
01	ÁGUA SANITÁRIA C/12 UND, COM 1L EM EMBALEGEM PLÁSTICA, C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CX	270
02	ÁLCOOL EM GEL 46° EM EMBALAGEM C/ 500ML, CX COM 12 UND.	CX	80
03	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15L, HASTE DE TRANSPORTE.	UND	300
04	CESTO P/ LIXO TELADO DE 20L	UND	300
05	CESTO P/ LIXO TELADO DE 50L	UND	300
06	DESIFETANTE FLORAL BACTERECIDA GERMICIDA C/ COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, OPACIFICANTE, CONSERVANTES C/ PRINCÍPIOS ATIVOS: CLORETO DIALQUI, BALDE C/ 5L	BB	120
07	DESIFETANTE CX C/ 12 UND 1L	CX	320
08	DETERGENTE CX C/ 24 UND. EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CX	150
09	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACES, CX C/ 60 UND	CX	170
10	FLANELA TAMANHO 40X60CM	UND	400
11	FÓSFORO CX PEQUENA PC C/ 20 MAÇO.	PC	30
12	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO ATIDERRAPANTE TAM M E G.	PR	1500
13	MANGUEIRA EM PLÁSTICO 50M	UND	50
14	PÁ DOMÉSTICO CABO DE MADEIRA, AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO	UND	500
15	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO, TAM 65X45CM	UND	2000
16	PANO DE PRATO, PC C/ 10 UND. 44X70CM	PC	450
17	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 48 UND, CADA	FD	800
18	RODO C/LÂMINA DUPLA 42CM, C/ CABO DE MADEIRA	UND	360
19	SABÃO EM PÓ, FARDO C/ 20UND, DE 500GM CADA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FD	100
20	SACO P/ LIXO COMUM – CAPACIDADE 100L, PC C/ 10 UND	PCT	8000
21	SACO P/ LIXO COMUM – CAPACIDADE 50L, PC C/ 10 UND	PCT	3500
22	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 15L, PC C/ 10 UND	PCT	3500
24	SACO P/ LIXO COMUM – CAPACIDADE 200L, PC C/ 5 UND.	PCT	12000
25	SODA CÁUSTICA CAIXA C/ 12 FC DE 500G	CX	25





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

26	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA</b>	UND	900
27	<b>VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, GRANDE</b>	UND	240
28	<b>PEDRA DESORIZADORA P/ VASO SANITÁRIO, ESSENCIAS VARIADAS, EMBALADAS EM CAIXAS C/ 12 UND.</b>	CX	140
29	<b>LUVAS MULTIUSO ANTIDERRAPANTE EM LÁTEX, TAMANHOS M e G</b>	PAR	800
30	<b>LUVAS PARA GARI COM PUNHO DE PANO FORRADA INTERNAMENTE EM ALGODÃO / POLIÉSTER TIPO MALHA, ACABAMENTO COM PUNHO RETO, PALMA ANTIDERRAPANTE.</b>	PAR	420
31	<b>ESCOVÃO PARA PISO, TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40 CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO</b>	UND	900
32	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 500ML, CX C/ 24 UND.</b>	CX	180
33	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 1L, CX C/ 12 UND.</b>	CX	180
34	<b>DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO.</b>	UND	240
35	<b>CONTAINER CARRINHO COLETOR LIXO. COM CAPACIDADE DE 170L ATÉ 240 L. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PAD), PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, COM PEDAL, RODAS DE BORRACHA DE 20 CM DE DIÂMETRO E EIXOS MACIÇOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 100 CM. DE ALTURA X 75 CM. DE LARGURA X 60 CM. DE PROFUNDIDADE, NA COR VERDE FLORESTA, PADRÃO DA COLETA SELETIVA.</b>	UND	300
36	<b>INSETICIDA. A BASE DE ÁGUA, EM FORMA AEROSOL, MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUOCARBONO), COM RÁPIDA AÇÃO, COM CAPACIDADE DE EXTERMINIO DE MOSCAS, MOSQUITOS, PULGAS, BARATAS, PERCEVEJOS, TRAÇAS, PERNILONGOS E QUAISQUER OUTROS INSETOS RASTEIROS E VOADORES. PRINCIPALMENTE EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE. SUA FORMULAÇÃO DEVE SER À BASE D'ÁGUA.. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM VOLUME DE 300 ML, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES</b>	CX	35
37	<b>LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA - EM ESPONJA, PACOTE COM</b>	PC	500





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

	08 (OITO) UNIDADES.		
38	SABÃO EM TABLETE GLICERINADO - COMUM, EM BARRA DE 200G	TAB	700

LOTE II - Material de Higiene e Limpeza para Atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Anajás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / EMBALAGEM	UND	QUANT.
01	ÁGUA SANITÁRIA C/12 UND, COM 1L EM EMBALAGEM PLÁSTICA, C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CX	3.000
02	ÁLCOOL EM GEL 46° EM EMBALAGEM C/ 500ML, CX COM 12 UND.	CX	2.000
03	ÁLCOOL ETÍLICO 1 LT CX C/ 12 LT MARCA SOL	CX	2,000
04	AMACIANTE HOSPITALAR 20 LT MARCA BRANQUIMICA	CX	3.000
05	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15L, HASTE DE TRANSPORTE.	UND	300
06	CESTO P/ LIXO TELADO DE 20L	UND	300
07	CESTO P/ LIXO TELADO DE 50L	UND	300
08	CONTEINER 240L S/PEDAL VERDE	UNID	200
09	CORO HOSPITALAR 20 KG	SC	200
10	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LT HOSPITALAR	LT	3.000
11	DESIFETANTE FLORAL BACTERECIDA GERMICIDA C/ COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, OPACIFICANTE, CONSERVANTES C/ PRINCÍPIOS ATIVOS: CLORETO DIALQUI.	CX	500
12	DESIFETANTE CX C/ 12 UND 1L	CX	3.000
13	DETERGENTE CX C/ 24 UND. EM EMBALAGEM PLÁTICA COM 500ML, C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CX	3.000
14	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO 5 LT HOSPITALAR	LT	3.000
15	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUAS FACES, CX C/ 60 UND	CX	200
16	ESCOVINHA BASE PLASTICA NYLON M. PLASVALE	UNID	1.000
17	ESCOVA DE PIAÇA VA MARCA ARCO IRIS	UNID	1.000
18	FILMITO ROLO C/1000MT MARCA PLASTIFIL	RL	1.000
19	FLANELA TAMANHO 40X60CM	UND	200
20	FÓSFORO CX PEQUENA PC C/ 20 MAÇO.	PC	200
21	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	PCT	2.000
22	INCETICIDA 300ML	UNID	2.000
23	LÃ DE AÇO C/ 08 UNIDADES	PCT	2.000
24	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UNID	3.000
25	LIMPA VIDRO 500 ML MARCA BRAMIX	UNID	2.000
26	LIXEIRA 13,5 C/ PEDAL MARCA TTS	UNID	1.000
27	LIXEIRA 30L C/ PEDAL	UNID	1.000
28	LIXEIRA 50 LT C/ PEDAL	UNID	1.000
29	LIXEIRA 100 LT C/ PEDAL	NID	1.000
30	LUVA DE BORRACHA ATIDERRAPANTE TAM M E G.	PR	1.500
31	LUVA LATEX MULTIUSO AMARELA	PAR	1.000
32	MOP PÓ ACRÍLICO 46X15CM	UNID	200
33	MOP PÓ ALG 40X12CM	UNID	300
34	MANGUEIRA EM PLÁSTICO 50M	UND	100
35	NEUTRALIZANTE HOSPITALAR 20 KG	KG	3.000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

36	ODORIZADOR SPRAY	UNID	1.000
37	OLEO PEROBA 100 ML	UNID	500
38	PÁ DOMÉSTICO CABO DE MADEIRA, AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO	UND	300
39	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO, TAM 65X45CM	UND	3.000
40	PANO DE PRATO, PC C/ 12 UND. 44X70CM	PC	1.000
41	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 12PC C/ 4 ROLOS CADA	FD	8.000
42	PAPEL TOALHA 21, 5X20MC C/2	PCT	3.000
43	PEDRA 35 G MARCA MILLI	UNID	5.000
44	PINÇA P/ MOP AGUA AMARELO	UNID	200
45	RODO C/LÂMINA DUPLA 42CM	UND	500
46	SABÃO EM PÓ, CX C/ 20UND, C/ 500GM, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	2.000
47	SABÃO EM PÓ HOSPITALAR 20 KG	SC	200
48	SABÃO EM BARRA 1KL REGENTE	UNID	600
49	SACO P/ LIXO COMUM – CAPACIDADE 100L, PC C/ 10 UND	PCT	3.000
50	SACO P/ LIXO COMUM – CAPACIDADE 50L, PC C/ 10 UND	PCT	3.000
51	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 20L, PC C/ 100 UND	PCT	2.000
52	SACO P/ LIXO 75X105CM – CAPACIDADE 30L, C/ 100 UND	PCT	2.000
53	SACO P/ LIXO COMUM – CAPACIDADE 200L, PC C/ 5 UND.	PCT	3.000
54	SACO P/ LIXO 100 LT HOSPITALAR C/100 MARCA RAVA	FD	500
55	SACO P/ LIXO 200 LT HOSPITALAR C/100 MARCA RAVA	FD	500
56	SODA CÁUSTICA 500G	UND	500
57	VASSOURA DE PIAÇAVA	DZ	100
58	VASSOURA SANITÁRIA GRANDE	CX	100
59	BAYGON SPRAY	UNID	2.000
60	ÁCIDO MURIÁTICO	CX	3.000
61	ESPANADOR DE PAREDE	UNID	2.000
62	SABÃO EM BARRA	CX	50
63	ESPONJA DE AÇO	PCT	2.000
64	ESCOVÃO	DZ	50
65	PEDRA SANITÁRIA	UNID	2.000
66	PAPEL TOALHA	FARDO	2.000
67	LENÇO DE PAPEL	PCT	3.000
68	ESCOVA DE NYLON BETTANIN P/ LAVAR ROUPA	UNID	1.000
69	ODORIZADOR BOM AR	UNID	2.000

LOTE III - Material de Higiene e Limpeza para Atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Anajás.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	AGUA SANITÁRIA 1 LT CX C/12	CX	200
2	ALCOOL GEL 70% 500G	UND	1.000
3	ALCOOL 54% 1 LT	LT	200
4	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LT CXC/06	CX	100
5	DESINFETANTE BACTERICIDA 500 ML CX C/12	CX	150
6	DESODORIZADOR BOM AR 360 ML CX C/06	UND	500
7	DETERGENTE 500 ML CX C/24	CX	200
8	ESPONJA DUPLA FACE	UND	2.000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

9	FLANELA 30X40	UND	200
10	FLANELA 40X60	UND	1.000
11	FOSFORO PCT C/10	PCT	200
12	INSETICIDA	UND	150
13	LA DE AÇO FD C/14 PCT C/8	FD	100
14	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100	CX	500
15	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100	CX	500
16	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/100	CX	100
17	LUVA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE P	PAR	200
18	LUVA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE M	PAR	200
19	LUVA DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE G	PAR	100
20	MULTI USO 500 ML CX C/24	CX	100
21	PANO DE COPA	UND	1.000
22	PANO MULTI USO C/10 UND	PCT	1.000
23	PANO DE CHÃO	UND	600
24	PAPEL HIGIENICO 30 MT FD C/64 ROLOS	FD	100
25	SABÃO EM PÓ FD C/20 PCT	FD	100
26	SABÃO EM BARRA 500 G CX C/20 UND	CX	100
27	SODA CAUSTICA CX C/12	CX	50
28	AVENTAL PARA COZINHA EM PVC 60X85	UND	100
29	BALDE PLÁSTICO 10 LT	UND	300
30	BALDE PLÁSTICO 16 LT	UND	100
31	BALDE COM ESPREMEDOR 20 LT	UND	100
32	CESTO PLASTICO TELADO 10 LT	UND	200
33	ESCOVA DE LIMPEZA	UND	300
34	ESCOVÃO DE NYLON	UND	500
35	ESFREGÃO COM CABO	UND	700
36	LIXEIRA BRANCA DE PEDAL 30LT	UND	60
37	PA DE LIXO	UND	300
38	RODO PLASTICO	UND	100
39	SACO DE LIXO 15 LT C/20 UND	PCT	3.000
40	SACO DE LIXO 30 LT /10	PCT	3.000
41	SACO DE LIXO 50 LT C/10	PCT	5.000
42	SACO LIXO 100 LT C/05	PCT	5.000
43	SACO DE LIXO 200 LT C/05	PCT	1.000
44	TOUCA DE REDE	UND	300
45	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	600
46	VASSOURINHA DE VASO SANITÁRIO	UND	50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº PP SRP 020/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018.

**ATA REGISTRO DE PREÇO PARA** Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para Atender os Fundos Municipais, Saúde e Assistência Social e todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX do ano de 2018, no MUNICÍPIO DE ANAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS E SEUS SECRETARIAS, Pessoa Jurídica, de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.849.955/0001-31, estabelecido na Av. Pedro José da Silva, nº 01 - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, devidamente representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA JACY TABOSA BARROS, brasileira, casada titular da cédula de identidade nº 1767062, 2º via expedida pela PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.935.892-20, residente e domiciliado neste Município sito Travessa Armando Santana, S/N, Bairro Cidade Nova II, Cep: 68.810-000, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX e Insc. Est. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX, acordam proceder, nos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP 020/2018, ATA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS-PA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente ata de registro de preços PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS-PA, conforme solicitação das secretarias e as especificações técnicas constantes na proposta da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Especificações Técnicas Mínimas do Objeto, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo, da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pela empresa, por lote, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (empresa – item - valor).

##### 1- DESCRIÇÃO

Proponente 01: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX e Insc. Est. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX, a saber; com o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

item	Produtos	UND	QTD	Pr. Unit.	Pr. Total	MARCA
1						

O valor total dos itens desta tabela, importa no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços objeto desta ata de registro de preços deverão ser prestados e estarem disponíveis para Secretaria Municipal, no prazo máximo de 04 (**quatro**) dias após solicitação oficial da Secretaria





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

Municipal, contado da emissão e entrega da autorização dos serviços e/ou assinatura da ata de registro de preços;

**4.2** – Os serviços, objeto desta Ata de registro de Preço, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação do seu recebimento.

**4.3** – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**4.3.1** – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

**4.3.2** - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

**4.3.3** – Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**4.3.4** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** – O objeto desta Ata de Registro de Preço é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme demonstrativo abaixo:

**5.2** – A GERENCIADORA pagará à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor do lote conforme a ordem de serviço.

**5.3** - O pagamento será efetuado na forma Pré-Pago, no entanto para comprovação da execução do serviço previamente pago, será definido e designado pela GERENCIADORA, funcionário da referida Secretaria Municipal que irá acompanhar a solicitação e dar ATESTO de comprovação da entrega do mesmo constante na ordem de compra emitida, aferida pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e atestado pelo servidor responsável, que deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Finanças**, que se houver problemas de não estar sendo executado corretamente o serviço a cada Secretaria fazer o desconto no próximo pagamento.

**5.4** – A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal próxima.

**5.5** – Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**5.6** - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa conjunta da união;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**3.7** - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **DADOS BANCÁRIOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BANCO xxxxxxxxxxxx, AGÊNCIA: xxxxxxxxxxxx, CONTA CORRENTE xxxxxxxxxxxx.**

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2018.

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
04 122 1203 2.009	Manutenção da Sec. de Administração	3.3.90.30.00
04 122 1203 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00
10 122 1203 2.049	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00
10 032 0003 2.047	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.00
10 031 0200 2.051	Atenção Básica de Saúde	3.3.90.30.00
10 301 0202 2.052	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários/PACS	3.3.90.30.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

10 301 0203 2.053	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00
10 301 0217 2.054	Programa de Atenção da Saúde Bucal	3.3.90.30.00
10 301 1004 2.055	Manutenção de Outros Programa do SUS/FUNASA	3.3.90.30.00
10 304 0235 2.057	Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00
10 305 0244 2.058	Campanhas de Vacinação	3.3.90.30.00
10 305 0245 2.059	Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00
08 032 0133 2.061	Manut. De Conselhos: Tutelar/Assist. Social/Crianças e Adolescente.	3.3.90.30.00
08 122 1203 2.063	Manutenção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	3.3.90.30.00
08 243 0132 2.066	Manut. do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil PETI PVMC	3.3.90.30.00
08 244 0137 2.069	Manut. do Centro de Referência especializado - CREAS	3.3.90.30.00
08 244 0137 2.070	Manut. do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	3.3.90.30.00
08 244 1002 2.073	Programa de Atenção Integrada a Família/Bolsa Família	3.3.90.30.00
18 122 1010 2.078	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	3.3.90.30.00
04 122 1201 2.040	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00
27 122 1203 2.045	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.90.30.00
13 122 1203 2.020	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	3.3.90.30.00
20 122 1011 2.076	Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.30.00

3.3.90.30.00-00 - Material De Consumo, e/ou outras dotações que vierem substituí-las;

### CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Na medida da necessidade, cada Secretaria Municipal, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da (OS) Ordem de Serviço.

7.2 - A empresa vencedora do Certame só poderá fornecer os Serviços, mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Prefeito e o Secretário Municipal

7.3. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

7.5 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

### CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura da Ata de Registro de Preços, será assegurada a recuperação dos valores ora registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, Contribuições, encargos sociais, exceto taxa de adesão da instalação se vir a ser cobrado devidamente comprovado.

9.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a GERENCIADORA ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

- 9.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **GERENCIADORA** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços prestados, não sendo a **GERENCIADORA**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 9.5** – Permitir que a **GERENCIADORA**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6** – Prestar esclarecimentos à **GERENCIADORA** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 9.7** – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês, para fins de atestação e liquidação pela **GERENCIADORA**.
- 9.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 9.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **GERENCIADORA**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.
- 9.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 9.11** – Prestar os serviços em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito por cada **Secretaria Municipal**.
- 9.12** - Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 9.13** – À **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anajás, Estado de Pará, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Anajás-PA, em xx de xxxxxx de 2018.

Detentores da Ata:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS



**MARIA JACY TABOSA BARROS**  
Prefeita Municipal  
Gerenciadora da Ata

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**KELLY RENNY BARROS FERREIRA**  
Gerenciadora da Ata

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 01/MA

Pag.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ALMIR MARTINS SOARES**  
*Gerenciadora da Ata*

Empresas Detentoras:

<b>Empresa</b>	
Proponente 01-	_____ <b>Assinatura do Representante</b>

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, E A EMPRESA....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS, através da Prefeitura municipal de Anajás, estabelecido na Av. Pedro José da Silva, nº 01 - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.849.955/0001-31, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Jacy Tabosa Barros, brasileiro, casada, portadora do RG nº 1767062, 2º via expedida pela PC/PA e cadastrada no CPF nº 396.935.892-20, residente e domiciliado neste município sito a Travessa Armando Santana, s/n, Bairro Centro, Município de Anajás, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por....., Sr(a)....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP de nº 020/2018, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018, devidamente homologada pelo Ilustríssima Senhora Prefeita municipal ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora CONTRATADA, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para Atender os Fundos Municipais, Saúde e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

Assistência Social e todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital: **As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias alocada no Orçamento do Exercício**

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
04 122 1203 2.009	Manutenção da Sec. de Administração	3.3.90.30.00
04 122 1203 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00
10 122 1203 2.049	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00
10 032 0003 2.047	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.00
10 031 0200 2.051	Atenção Básica de Saúde	3.3.90.30.00
10 301 0202 2.052	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários/PACS	3.3.90.30.00
10 301 0203 2.053	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00
10 301 0217 2.054	Programa de Atenção da Saúde Bucal	3.3.90.30.00
10 301 1004 2.055	Manutenção de Outros Programa do SUS/FUNASA	3.3.90.30.00
10 304 0235 2.057	Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00
10 305 0244 2.058	Campanhas de Vacinação	3.3.90.30.00
10 305 0245 2.059	Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00
08 032 0133 2.061	Manut. De Conselhos: Tutelar/Assist. Social/Crianças e Adolescente.	3.3.90.30.00
08 122 1203 2.063	Manutenção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	3.3.90.30.00
08 243 0132 2.066	Manut. do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil PETI PVMC	3.3.90.30.00
08 244 0137 2.069	Manut. do Centro de Referência especializado - CREAS	3.3.90.30.00
08 244 0137 2.070	Manut. do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	3.3.90.30.00
08 244 1002 2.073	Programa de Atenção Integrada a Família/Bolsa Família	3.3.90.30.00
18 122 1010 2.078	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	3.3.90.30.00
04 122 1201 2.040	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00
27 122 1203 2.045	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.90.30.00
13 122 1203 2.020	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	3.3.90.30.00
20 122 1011 2.076	Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.30.00

**3.3.90.30.00-00 - Material De Consumo, e/ou outras dotações que vierem substituí-las.**

### CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O Regime de menor preço por lote, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global estimado para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para Atender os Fundos Municipais, Saúde e Assistência Social e todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após cada entrega no Almoxarifado do CONTRATANTE, apresentando a Nota Fiscal de Venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

5.3. A CONTRATANTE, após constatar que o Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para Atender os Fundos Municipais, Saúde e Assistência Social e todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, encontram-se em conformidade com o exigido no Edital e ofertado na proposta da CONTRATADA, fará opor o devido ATESTO, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento Definitivo à CONTRATADA, juntamente com a Ficha de inspeção e Aceitação dos produtos.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos a Nota Fiscal de Venda devidamente ATESTADA, juntamente o Termo de Recebimento Definitivo apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação dos produtos, cópia da Nota de Empenho, e, no caso haver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia das mesmas deverão acompanhar os demais documentos citados.

5.5. Após esses procedimentos, ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na seqüência, à Secretaria Municipal de Finanças para programação e efetivação do pagamento.

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agencia e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

5.8. O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo que a CONTRATADA deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do CONTRATANTE.

6.2. Será emitida à CONTRATADA Ordem de Compra para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para Atender os Fundos Municipais, Saúde e Assistência Social e todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

### CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

alocada no Orçamento do Exercício 2018

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
04 122 1203 2.009	Manutenção da Sec. de Administração	3.3.90.30.00
04 122 1203 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00
10 122 1203 2.049	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00
10 032 0003 2.047	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.00
10 031 0200 2.051	Atenção Básica de Saúde	3.3.90.30.00
10 301 0202 2.052	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários/PACS	3.3.90.30.00
10 301 0203 2.053	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00
10 301 0217 2.054	Programa de Atenção da Saúde Bucal	3.3.90.30.00
10 301 1004 2.055	Manutenção de Outros Programa do SUS/FUNASA	3.3.90.30.00
10 304 0235 2.057	Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00
10 305 0244 2.058	Campanhas de Vacinação	3.3.90.30.00
10 305 0245 2.059	Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00
08 032 0133 2.061	Manut. De Conselhos: Tutelar/Assist. Social/Crianças e Adolescente.	3.3.90.30.00
08 122 1203 2.063	Manutenção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	3.3.90.30.00
08 243 0132 2.066	Manut. do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil PETI PVMC	3.3.90.30.00
08 244 0137 2.069	Manut. do Centro de Referência especializado - CREAS	3.3.90.30.00
08 244 0137 2.070	Manut. do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	3.3.90.30.00
08 244 1002 2.073	Programa de Atenção Integrada a Família/Bolsa Família	3.3.90.30.00
18 122 1010 2.078	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	3.3.90.30.00
04 122 1201 2.040	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00
27 122 1203 2.045	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.90.30.00
13 122 1203 2.020	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	3.3.90.30.00
20 122 1011 2.076	Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.30.00

3.3.90.30.00-00 - Material De Consumo, e/ou outras dotações que vierem substituí-las.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para Atender os Fundos Municipais, Saúde e Assistência Social e todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA:

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que freqüentemente o CONTRATANTE realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

9.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

9.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

10.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela CONTRATADA.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da CONTRATADA.

10.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelos Fundos Municipais, Saúde e Assistência Social e pela Prefeitura Municipal de Anajás.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA possua junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro Oficial que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a CONTRATADA incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução do Contrato.

13.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Anajás/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o Município de Anajás tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de Anajás.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anajás.

### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ASSINATURA

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Anajás /PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CNPJ Nº  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CNPJ Nº  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

ANAJÁS – PA

Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial SRP Nº 020/2018 em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para Atender os Fundos Municipais, Saúde e Assistência Social e todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA**. Os valores são os seguintes, de acordo com os lotes cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

lote 01: R\$..... (.....extenso.....);  
lote 02: R\$..... (.....extenso.....);  
lote 03: R\$..... (.....extenso.....);  
Sucessivamente...

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018 que tem por objeto o fornecimento parcelado, **Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para Atender os Fundos Municipais, Saúde e Assistência Social e todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA** no Exercício de 2018.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, .....

.....  
Assinatura do representante legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

## DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

..... inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

.....  
(assinatura do representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

....., sediada na  
rua....., nº....., cidade.....,  
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº  
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário,  
etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento  
legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

.....  
(assinatura do representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DO LICITANTE

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018.

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº  
.....e do CPF nº ....., DECLARA que os  
preços propostos para o(s) lote(s) nº ....., estão inclusos todas as despesas  
com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais,  
sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda  
gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens  
adequadas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

.....  
(assinatura do representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006  
E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no item 5.6 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se na condição de:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS: A Declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos sob as penalidades da Lei e a quem de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_, encontra-se **ADIMPLENTE** ou **INADIMPLENTE**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, (sem ou que) que haja qualquer tipo de restrição até a presente data, apta, portanto, para participar de qualquer procedimento licitatório conforme consultas de certidões negativas de débitos e tributos municipais. Fica esta administração obrigada em revogar tal documento, caso a empresa venha a incorrer em qualquer inadimplência que provoque motivo suficiente para uma eventual restrição.

Data \_\_\_\_\_.

**PREFEITA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos sob as penalidades da Lei e a quem de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_, encontra-se **ADIMPLENTE ou INADIMPLENTE**, junto a junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, (sem ou que) que haja qualquer tipo de restrição até a presente data, apta, portanto, para participar de qualquer procedimento licitatório conforme consultas de certidões negativas de débitos e tributos municipais. Fica esta secretaria ou fundo obrigada em revogar tal documento, caso a empresa venha a incorrer em qualquer inadimplência que provoque motivo suficiente para uma eventual restrição..

Data \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Anajás**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

Declaração de que tem capacidade de fornecimento dos produtos conforme prazo estipulado no Edital;

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto nos itens e subitens a seguir: **ITEM 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO, SUB ITEM 5.4.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou tiveram prática de não cumprimento com o objeto contratado no prazo estabelecido de entrega em outros municípios da região do Marajó e do Baixo Amazonas; **ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SUB ITEM: III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material; **ITEM 18 – DO PRAZO DE ENTREGA- SUB ITEM: 18.1.** O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação, não poderá exceder a 2 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Prefeitura Municipal de Anajás ou setor de compras; **ITEM 19 – DO CONTRATO – SUB ITENS: 19.5.** Entregar o objeto de acordo com a emissão da requisição devendo ser entregue no prazo máximo de 02(dois) dias a contar do pedido, seguida da emissão da requisição enviada pela Prefeitura Municipal de Anajás ou setor de compras e **19.6.** Entregar o objeto de acordo com o EDITAL no prédio da Prefeitura Municipal de Anajás. Tudo em conformidade constante no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei.**

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal